EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2025
(AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 24, DE 26 DE AGOSTO DE 2025)

Modifica o §3º do Art. 3º e suprime parte do Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 24, de 26 de agosto de 2025 e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §3º do Art. 3º do projeto de Lei Ordinária nº 24, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Constitui infração a cessão, empréstimo e ou locação do imóvel cedido, ainda que sem ônus, ficando expressamente proibida a transmissibilidade do imóvel objeto da concessão." (NR)

Art. 2º O Art. 4º do projeto de Lei Ordinária nº 24, de 26 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Município poderá a qualquer tempo, revogar o Termo de Concessão, sempre que se evidenciar prejuízos ou ameaça aos interesses públicos." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, datado e assinado digitalmente.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE RIBEIRO ARANTES
Data: 22/09/2025 10:54:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAIANE RIBEIRO ARANTES
VEREADORA
[Assinado digitalmente]

gov.br Documento assinado digitalmente
OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR
Data: 22/09/2025 11:29:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OSCAR DE LIMA PIRES JR.
VEREADOR
[Assinado digitalmente]

NATANAEL ALVES LACERDA:54740630168
Assinado de forma digital por NATANAEL ALVES LACERDA:54740630168
Dados: 2025.09.22 10:44:40 -03'00'

NATANAEL ALVES LACERDA
VEREADOR
[Assinado digitalmente]

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À EMENDA SUPRESSIVA

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seus vereadores, que esta subscreve, vem apresentar a Emenda Modificativa ao **Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 24 de 2025,** que "Regulamenta o Art. 130 da Lei Orgânica Municipal (LOM) nº 1.717, de 05 de abril de 1990 e autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem público municipal, e dá outras providências".

As modificações sugeridas vêm sanar erros de digitação e garantir a coerência com o texto do projeto de lei.

Assim, solicitamos a apreciação e aprovação da emenda ao projeto de lei, requerendo seja o mesmo aprovado com as alterações apresentadas.

Sala de Sessões, assinado e datado digitalmente.